



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 02 / 02 / 2001
Através de maria

M. Gabardo.
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2001

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE NOVA BASSANO - APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Nova Bassano, APAE, conforme minuta de convênio (Anexo I), a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria, conforme Estimativa de Impacto Orçamentária-Financeiro nº 01/2001 (Anexo II).

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e um.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e um.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração